



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS COMPLETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, LEVANTAMENTOS QUANTITATIVOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO, APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS VINCULADAS AOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS FIRMADOS OU QUE VENHAM A SER FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE IACIARA/GO.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, o acompanhamento técnico e o apoio à fiscalização das obras decorrentes dos respectivos convênios e instrumentos de repasse, conforme demanda da Administração Municipal, observadas as atribuições legais dos profissionais responsáveis e as exigências estabelecidas pelos órgãos concedentes, fiscalizadores e de controle.

1.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e orientações dos órgãos concedentes, as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e demais legislações e regulamentações pertinentes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil, para atendimento das demandas do Município de Iaciara/GO relacionadas aos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso, transferências e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades das esferas federal e estadual.

2.2. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade de cada empreendimento:

- I – elaboração de projetos básicos completos de engenharia;
- II – elaboração, revisão, adequação e complementação de projetos de engenharia;
- III – elaboração de memoriais descritivos e de cálculo;
- IV – elaboração de especificações técnicas;
- V – elaboração de levantamentos e quantitativos;
- VI – elaboração de planilhas orçamentárias e composições de custos;
- VII – elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- VIII – elaboração dos demais documentos técnicos necessários à instrução dos processos de contratação e execução das obras;
- IX – adequação dos projetos e documentos técnicos às exigências dos órgãos concedentes, fiscalizadores e de aprovação;



- X – acompanhamento dos processos de análise e aprovação dos projetos perante os órgãos competentes;
- XI – atendimento às diligências, solicitações de correção e complementação formuladas pelos órgãos responsáveis pela análise dos projetos;
- XII – emissão dos documentos de responsabilidade técnica pertinentes, mediante ART ou instrumento equivalente, quando exigível;
- XIII – acompanhamento técnico das obras vinculadas aos instrumentos de repasse;
- XIV – apoio técnico à fiscalização da execução das obras;
- XV – análise de medições, quando demandada pela Administração;
- XVI – elaboração de relatórios e pareceres técnicos relacionados aos empreendimentos;
- XVII – realização de visitas técnicas e vistorias nos locais das obras;
- XVIII – prestação de suporte técnico à Administração Municipal nas questões relacionadas aos projetos e à execução das obras;
- XIX – demais serviços técnicos de engenharia civil diretamente relacionados ao objeto e necessários à adequada execução dos empreendimentos.

2.3. Os serviços serão demandados de acordo com as necessidades do Município e com os empreendimentos contemplados nos respectivos convênios e instrumentos de repasse, observados os limites e condições estabelecidos no contrato.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Iaciara/GO possui demandas permanentes relacionadas à elaboração, adequação, aprovação, acompanhamento e fiscalização de projetos e obras públicas vinculadas a convênios, contratos de repasse e demais instrumentos celebrados com órgãos e entidades federais e estaduais.

3.2. A execução de obras públicas financiadas com recursos provenientes de convênios e instrumentos de repasse exige a elaboração de documentação técnica específica, composta por projetos de engenharia, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, levantamentos e demais documentos necessários à análise e aprovação pelos órgãos competentes.

3.3. Além da elaboração dos projetos, os empreendimentos demandam acompanhamento técnico durante sua execução, bem como apoio à fiscalização, análise de medições, verificação da compatibilidade dos serviços executados com os projetos e especificações e atendimento às exigências dos órgãos concedentes e fiscalizadores.

3.4. A Administração Municipal não dispõe, em caráter permanente e em quantidade suficiente, de equipe técnica especializada capaz de atender integralmente ao volume e à diversidade das demandas de engenharia decorrentes dos diversos convênios e instrumentos de repasse.

3.5. A insuficiência de estrutura técnica própria pode ocasionar atrasos na elaboração e aprovação dos projetos, dificuldades no atendimento às diligências dos órgãos concedentes, inconsistências em planilhas e documentos técnicos, dificuldades no acompanhamento das obras e riscos de comprometimento dos prazos estabelecidos nos instrumentos de repasse.

3.6. A ausência de adequada elaboração e acompanhamento dos projetos e obras também pode ocasionar retrabalhos, alterações contratuais, paralisações, glosas, perda de prazos, necessidade de devolução de recursos e outros prejuízos à Administração Pública.



3.7. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada constitui medida necessária para disponibilizar ao Município suporte técnico qualificado, garantindo maior capacidade operacional para atender às demandas de engenharia relacionadas aos convênios federais e estaduais.

3.8. A contratação permitirá maior eficiência na elaboração dos projetos e documentos técnicos, no atendimento às exigências dos órgãos competentes e no acompanhamento das obras, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO E PRINCIPAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Necessidade de conhecimento técnico especializado

Os serviços objeto da contratação possuem natureza eminentemente técnica e exigem conhecimento especializado em Engenharia Civil, inclusive para elaboração de projetos, orçamentos, memoriais, especificações, cronogramas e acompanhamento de obras públicas.

A contratação de empresa especializada possibilitará ao Município contar com profissionais habilitados e experiência compatível com a complexidade das demandas.

4.2. Atendimento às exigências dos órgãos concedentes

Os convênios e instrumentos de repasse federais e estaduais possuem requisitos técnicos e documentais próprios, que devem ser observados para aprovação dos projetos, liberação dos recursos e regular execução dos empreendimentos.

A atuação de equipe especializada permitirá maior capacidade para elaboração e adequação da documentação conforme as exigências de cada órgão.

4.3. Conformidade legal e normativa

Os serviços deverão observar a legislação aplicável às obras públicas, as normas técnicas da ABNT, as regulamentações profissionais, as exigências dos órgãos concedentes e fiscalizadores e as orientações dos órgãos de controle.

4.4. Redução de riscos técnicos

A elaboração adequada dos projetos e documentos técnicos contribui para reduzir riscos de erros de dimensionamento, incompatibilidades, quantitativos incorretos, falhas de especificação, inconsistências orçamentárias e demais problemas que possam comprometer a execução das obras.

4.5. Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos

O planejamento técnico adequado permite melhor definição dos serviços, quantitativos, custos e etapas de execução, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos e para a redução de desperdícios e retrabalhos.

4.6. Acompanhamento e fiscalização das obras



O acompanhamento técnico especializado proporcionará maior suporte à Administração Municipal na fiscalização dos empreendimentos, permitindo verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação.

4.7. Atendimento às demandas municipais

A contratação permitirá ao Município dispor de estrutura técnica complementar para atender às demandas decorrentes dos diversos convênios federais e estaduais, sem a necessidade de manutenção permanente de estrutura própria dimensionada para atender a demandas que podem variar ao longo do tempo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços previstos no objeto.

5.2. A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente habilitado para a execução dos serviços, com registro regular perante o conselho profissional competente.

5.3. O profissional responsável deverá emitir as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou documentos equivalentes, sempre que exigidos pela legislação e pela natureza do serviço executado.

5.4. Os projetos e documentos técnicos deverão ser elaborados de acordo com as normas da ABNT, legislação vigente, requisitos dos órgãos concedentes e demais normas aplicáveis a cada empreendimento.

5.5. A contratada deverá possuir capacidade para realizar revisões, adequações e complementações dos projetos e documentos técnicos quando solicitadas pelos órgãos competentes ou pela Administração, desde que relacionadas ao objeto contratado.

5.6. A empresa deverá cumprir as demandas apresentadas pelo Município, observando os prazos estabelecidos para cada serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil destinados a atender, de forma integrada, as demandas do Município relacionadas aos convênios federais e estaduais e aos respectivos empreendimentos.

6.2. A solução compreenderá desde a elaboração e adequação dos projetos e documentos necessários à formalização e aprovação dos empreendimentos até o acompanhamento técnico e apoio à fiscalização das obras, conforme a demanda da Administração.

6.3. A adoção de uma solução integrada permitirá maior uniformidade na elaboração dos documentos, melhor comunicação entre as etapas de planejamento e execução e maior eficiência no atendimento às exigências dos órgãos concedentes e fiscalizadores.



6.4. A contratação não estará vinculada a uma única obra ou empreendimento, mas às demandas de engenharia decorrentes dos convênios e instrumentos de repasse de responsabilidade do Município, dentro dos limites estabelecidos no contrato.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação deverá proporcionar ao Município de Iaciara/GO os seguintes benefícios:

- I – disponibilidade de suporte técnico especializado em Engenharia Civil;
- II – elaboração adequada dos projetos e documentos necessários aos empreendimentos;
- III – maior agilidade na preparação e aprovação dos projetos;
- IV – atendimento adequado às exigências dos órgãos concedentes e fiscalizadores;
- V – redução de pendências e retrabalhos na análise dos projetos;
- VI – melhoria da qualidade das planilhas orçamentárias e dos cronogramas físico-financeiros;
- VII – maior segurança técnica na execução das obras;
- VIII – apoio especializado à fiscalização dos empreendimentos;
- IX – maior controle sobre a execução física e financeira das obras;
- X – redução dos riscos de paralisações, atrasos, glosas e devoluções de recursos decorrentes de falhas técnicas ou documentais;
- XI – melhor aproveitamento dos recursos provenientes dos convênios e instrumentos de repasse;
- XII – cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante os órgãos concedentes;
- XIII – maior eficiência e economicidade na gestão das obras públicas;
- XIV – melhoria da infraestrutura municipal e atendimento às necessidades da população.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados de acordo com as demandas apresentadas pelo Município, considerando os projetos, obras e instrumentos de repasse que necessitarem de atuação técnica.

8.2. A Administração encaminhará à contratada as informações e documentos disponíveis relativos a cada demanda, cabendo à empresa realizar a análise técnica e apresentar os produtos e documentos correspondentes.

8.3. Cada demanda deverá observar o respectivo prazo de execução definido pela Administração, considerando sua complexidade, os prazos dos convênios e as necessidades de aprovação pelos órgãos competentes.

8.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com os responsáveis indicados pela Administração, informando o andamento dos serviços e eventuais impedimentos ou necessidades de complementação de informações.

9. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

9.1. A modalidade de contratação será definida com base na legislação aplicável, considerando-se a estimativa de custos e a viabilidade técnica. Deverão ser adotados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 para garantir legalidade, transparência e economicidade.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

Os critérios de habilitação e seleção deverão observar a legislação aplicável e poderão compreender:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;



- III – qualificação econômico-financeira, quando exigível;
- IV – qualificação técnica compatível com o objeto;
- V – comprovação de experiência anterior em serviços de engenharia de natureza compatível, quando exigida;
- VI – comprovação de profissionais legalmente habilitados;
- VII – regularidade perante o CREA ou conselho profissional competente;
- VIII – comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional exigida no instrumento convocatório;

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

12. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A possibilidade de parcelamento do objeto deverá ser analisada na fase preparatória, considerando a natureza dos serviços e a necessidade de integração entre as diversas atividades de engenharia.

12.2. Considerando que os serviços abrangem diversas etapas relacionadas aos mesmos empreendimentos, tais como elaboração de projetos, adequações, atendimento às diligências, acompanhamento e apoio à fiscalização, a contratação integrada das atividades poderá proporcionar maior eficiência, continuidade e responsabilização técnica.

12.3. Eventual decisão pela não divisão do objeto deverá ser devidamente justificada no processo administrativo, demonstrando que a solução escolhida proporciona maior eficiência, integração, economicidade ou segurança para a Administração.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

- I – realizar o levantamento das demandas de engenharia previstas;
- II – identificar os convênios, contratos de repasse e demais instrumentos que poderão demandar os serviços;
- III – reunir os documentos e informações técnicas existentes;
- IV – elaborar o orçamento estimado da contratação;
- V – definir os requisitos de habilitação e os critérios de julgamento;
- VI – elaborar o Termo de Referência e demais documentos necessários;
- VII – designar gestor e fiscais do contrato;
- VIII – disponibilizar à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- IX – acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Por se tratar predominantemente de contratação de serviços técnicos de engenharia, os impactos ambientais diretos decorrentes da contratação são reduzidos.



14.2. Todavia, os projetos elaborados deverão considerar, quando aplicável, aspectos de sustentabilidade, acessibilidade, eficiência energética, gestão de resíduos, drenagem, utilização racional de recursos naturais e demais requisitos ambientais pertinentes a cada empreendimento.

14.3. Quando determinado empreendimento estiver sujeito a licenciamento ou autorização ambiental, deverão ser observadas as exigências estabelecidas pelo órgão ambiental competente.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo Município, nos termos da legislação aplicável.

15.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações contratuais, os prazos, a qualidade dos serviços, a conformidade dos produtos entregues e o atendimento às determinações da Administração.

15.3. A fiscalização administrativa do contrato não afastará a responsabilidade técnica da empresa contratada e dos profissionais responsáveis pelos serviços executados.

16. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Foram identificados como principais riscos relacionados à contratação:

- I – atraso na entrega dos projetos e documentos;
- II – elaboração de projetos em desconformidade com normas técnicas ou exigências dos órgãos concedentes;
- III – inconsistências em quantitativos e orçamentos;
- IV – incompatibilidade entre projetos e demais documentos;
- V – necessidade de retrabalho decorrente de falhas técnicas;
- VI – atraso no atendimento às diligências dos órgãos competentes;
- VII – deficiência no acompanhamento técnico das obras;
- VIII – descontinuidade dos serviços ou indisponibilidade de profissionais habilitados.

16.2. Como medidas de mitigação, deverão ser adotados critérios adequados de qualificação técnica, definição clara dos produtos e prazos, acompanhamento contínuo da execução contratual, exigência de responsabilidade técnica e fiscalização efetiva dos serviços.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS

17.1. Com a contratação, pretende-se proporcionar ao Município de Iaciara/GO maior capacidade técnica e operacional para atender às demandas relacionadas aos convênios e instrumentos de repasse federais e estaduais.

17.2. Pretende-se assegurar que os empreendimentos disponham de projetos e documentos técnicos adequadamente elaborados, possibilitando maior agilidade nos processos de análise e aprovação e reduzindo riscos de pendências e retrabalhos.

17.3. Busca-se, ainda, proporcionar suporte técnico adequado durante a execução das obras, contribuindo para maior controle da execução física e financeira, melhor aplicação dos recursos públicos e cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

18. CONCLUSÃO



18.1. Diante das necessidades identificadas, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil, destinados ao atendimento das demandas do Município de Iaciara/GO relacionadas aos convênios federais e estaduais e aos respectivos empreendimento.

18.2. A solução proposta contempla a elaboração de projetos básicos completos de engenharia, memoriais, especificações, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos, bem como o acompanhamento dos processos de aprovação e, quando demandado, o acompanhamento técnico e apoio à fiscalização das obras.

18.3. A contratação permitirá ao Município contar com equipe técnica especializada para atender às demandas de engenharia de forma eficiente e adequada, especialmente diante da diversidade de exigências dos diferentes órgãos concedentes e da necessidade de cumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos nos instrumentos de repasse.

18.4. A solução mostra-se adequada ao interesse público, uma vez que tende a proporcionar maior segurança técnica, eficiência administrativa, qualidade dos projetos, melhor planejamento das obras, redução de riscos e retrabalhos e adequada aplicação dos recursos públicos.

18.5. Assim, considerando a necessidade de suporte técnico especializado, a insuficiência da estrutura técnica própria para atendimento integral das demandas e a relevância dos serviços para a execução regular dos convênios e obras públicas municipais, considera-se **tecnicamente viável e necessária a contratação pretendida**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Iaciara/Goiás, 02 de outubro de 2026.

JOYCE GONÇALVES SALES
Diretora do Departamento de Administração